



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
CNPJ: 16.945.990/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº. 02 de 14 de junho de 2013.

Dispõe sobre adequação da remuneração dos profissionais do magistério e altera o Anexo II da Lei Complementar nº 01, de 03 de novembro de 2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Frei Inocência.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei nº Complementar Nº 01, de 03 de novembro de 2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Frei Inocência, para adequação ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O Anexo II alterado passa a integrar a presente lei com seus valores adequados em 7,97268%, em relação ao vencimento atual dos profissionais da educação básica do magistério público de Frei Inocência.

Art. 2º. Após a aplicação do disposto nesta Lei, verificado pela área competente o não atingimento do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais em efetivo exercício no magistério, previsto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o saldo financeiro necessário para atingir o índice legal, será distribuído em forma de rateio.

Art. 3º. Fica dispensada apresentação do impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência - MG, 14 de junho de 2013.


Carlos Vinício de Carvalho Soares
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o presente Decreto foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 08 de março de 2013.

Secretária Municipal de Administração



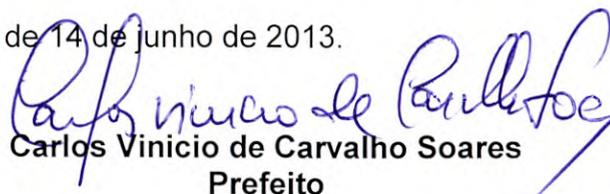
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
CNPJ: 16.945.990/0001-70

ANEXO II

Lei Complementar nº 01, de 03 de novembro de 2011, modificado pela Lei Complementar Nº 02 de 14 de junho de 2013.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA - PB	03	25 HORAS SEMANAIS	980,00	ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO E/OU NORMAL SUPERIOR/ PEDAGOGIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PI	25	25 HORAS SEMANAIS	980,00	MAGISTÉRIO CURSO NORMAL SUPERIOR/ PEDAGOGIA ou ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR – P1	60	25 HORAS SEMANAIS	980,00	MAGISTÉRIO CURSO NORMAL SUPERIOR/ PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM ANOS INICIAIS)
PROFESSOR – P2	12	–	R\$ 8,70 POR HORA AULA	LICENCIATURA CURTA OU PLENA – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	06	25 HORAS SEMANAIS	980,00	SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA E/OU COMPLEMENTAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA
PSICO- PEDAGOGO	02	25 HORAS SEMANAIS	1.100,00	PÓS-GRADUAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO COM 360 HORAS

Prefeitura Municipal de Frei Inocência - MG, de 14 de junho de 2013.


Carlos Vinício de Carvalho Soares
Prefeito